PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI COMPLEMENTAR Nº 26/ 2011

"Dispõe sobre criação de cargos públicos no Município de Piumhi e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos públicos para comporem o Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Assistente Social – CREAS	02	30horas semanais	R$ 2.050,57
Psicólogo – CREAS	01	40horas semanais	R$ 2.050,57

Art. 2º - Os cargos referidos no artigo anterior serão preenchidos mediante Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º - As atribuições dos ocupantes dos cargos criados no artigo 1º são as constantes dos Anexos I e II que fazem parte integrante desta Lei.

§ 2º - As provas decorrentes do Processo Seletivo Simplificado serão avaliadas por Comissão instituída pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Para fins do disposto no § 2º, será criada por meio de Portaria, uma Subcomissão, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para acompanhar os trabalhos da Comissão que menciona o parágrafo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 26 de maio de 2011.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2011

Cargo: Assistente Social – CREAS

Atribuições:

- Executar atividades voltadas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos);
- Coordenar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos);
- Receber o usuário, realizar atendimento aos indivíduos e famílias com os vínculos sociais e/ou familiares fragilizados, realizar encaminhamentos e visitas domiciliares. Acompanhar os casos atendidos, monitorar e avaliar projetos e oficinas e realizar diagnósticos;
- Coordenar a equipe, realizar campanhas educativas, regular o funcionamento do CREAS, acompanhar e formar grupos, gerir recursos humanos e materiais para o funcionamento do CREAS, articular com políticas sociais e demais políticas.
- Identificar e firmar parcerias, monitorar e avaliar as ações realizadas.

Piumhi, 26 de maio de 2011.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2011

Cargo: Psicólogo – CREAS

Atribuições:

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Contribuir com a equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Executar as ações para prevenir a reincidência de violações de direito.

Piumhi, 26 de maio de 2011.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal